

EDITAL DE CONVITE Nº 019/2017/SESI/SC

Entidade(s): SESI/DR/SC	
Modalidade: CONVITE	Nº 019/2017
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL	
Entrega (envelopes): 18/05/2017	Horário: até às 14 h
Abertura (envelopes): 18/05/2017	Horário: 14 h
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público a realização de licitação, pela modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011 e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** – Declaração especial;
- Anexo V** – Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos Odontológicos, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, nas Unidades do SESI/SC Regional Sul (Criciúma, Araranguá, e Nova Veneza), conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 – Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste certame, por meio do *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br> - seção “cadastre-se”.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.3.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

2.3.3 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Convite, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor e com firma reconhecida;

- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 – A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

**FIESC – GEADS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 019/2017 – SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 18/05/2017 às 14 hs**

**FIESC – GEADS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 019/2017 – SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 02 – DA PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 18/05/2017 às 14 hs**

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas

abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEADS

Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 019/2017 – SESI/DR/SC

ENVELOPES N.º 01 e 02

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX/ E-MAIL

ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 18/05/2017 às 14 hs

ABERTURA: DIA 18/05/2017 às 14 hs

4.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 – No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 – As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

4.6 – Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento de acordo com o descrito no ANEXO I deste Edital.

a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o

expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante);

b) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

5.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

5.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

5.5 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

5.6 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.7 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

5.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas no ANEXO I, de acordo com o modelo do ANEXO III, digitada/impresa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, conterà preço unitário dos itens descritos, conforme ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, sendo que o valor global não poderá ser superior ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

6.3 – O valor proposto deverá ser limitado a duas casas decimais.

6.4 – Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.6 – Nos preços devem estar inclusos todas as despesas tais como, impostos, seguros e outros pertinentes ao objeto do presente Edital.

6.7 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.8 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro e entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

6.9 – Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.10 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.11 – Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

7 – DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

7.2 – O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

7.3 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente a proposta comercial, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.4 – Após o credenciamento proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo feita sua conferência.

7.4.1 – Os documentos de habilitação serão avaliados nos termos do item 5 deste Edital, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.4.2 – Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados dos documentos de habilitação, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, juntamente com os demais envelopes lacrados, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>

7.5 – Julgados eventuais recursos interpostos, no dia, hora e local determinados, em sessão pública proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 2 - **PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita sua conferência.

7.5.1 – As propostas comerciais serão avaliadas nos termos do item 6 deste Edital, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.5.2 - A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento lavrando a ata circunstanciada da sessão pública, declarando vencedor o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, dentro do limitador estabelecido e cuja proposta comercial e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, sendo assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada de julgamento será publicada no site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>

7.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços superiores ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

7.8 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.9 – Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da solução ofertada com as características constantes do presente edital, podendo, a critério da Comissão, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas do produto para verificar se os mesmos não apresentam inconsistências.

7.9 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

7.10 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor.

7.11 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.13 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.14 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

8.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira), qualquer pessoa, por meio de correspondência endereçada à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

9.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>

10 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

10.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

10.3.1 – serem digitados/impessos e devidamente fundamentados;

10.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

10.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

10.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

10.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

11.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no [site http://portaldofornecedor.sesisc.org.br](http://portaldofornecedor.sesisc.org.br)

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

12.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE da Entidade Licitante ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

12.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidade Licitante.

12.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Entidade Licitante.

12.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

12.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

a) perda do direito à contratação;

- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

14.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.5 – Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

14.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

14.8 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9 – Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela Entidade Licitante.

14.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

14.11 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

14.12 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.13 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.14 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

14.16 – As informações complementares que se fizerem necessárias, referentes a este Edital, serão prestadas pela Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS da FIESC, por meio do e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br, mas somente serão aceitas no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura.

14.17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 05 de maio de 2017.

Daniela Gomes Silva Santos Secco
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rafael Medeiros de Azevedo
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Fernanda Dutra Tomasi
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONVITE Nº 019/2017/SESI/SC

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos Odontológicos, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, nas Unidades do SESI/SC Regional Sul (Criciúma, Araranguá, e Nova Veneza), conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

1.2 – Os serviços de manutenção técnica odontológica compreendem a realização de uma manutenção mensal de caráter preventivo e manutenção(ões) corretiva(s), sendo que as duas serão realizadas de acordo com a solicitação das unidades responsáveis por cada ponto de atendimento, sem limite de atendimento.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1 – Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, não superior ao limitador de preço, estabelecido no item 3 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO

3.1 – O preço global da proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante não poderá ser superior a R\$ 6.136,56 (seis mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) anual, respeitados os limitadores para cada item conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Local	Qdade. De consultórios	Qdade. Estimada de manutenções (Anual)	LIMITADOR do Preço Unitário (p/manutenção) R\$	Limitador do Preço anual estimado - R\$
1	UMO Araranguá	1	12	85,23	1.022,76
2	UMO Criciúma	2	24		2.045,52
3	UOS Criciúma	2	24		2.045,52
4	UMO SIMEC	1	12		1.022,76
Limitador do Preço Global (R\$)					6.136,56

§ ÚNICO – A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor da empresa licitante vencedora, posto que depende da necessidade da instituição, não estando a Entidade Licitante obrigada a realizá-las em sua totalidade e não cabendo à empresa licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

NOTA: Esclarecemos que o valor global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será pelo valor “**por manutenção**”.

3.2 – Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, combustível e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo de referência.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 – Este termo de referência traz a descrição dos serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos Odontológicos, com substituição de peças defeituosas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

4.2 – A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade da Contratada e caberá a direção de cada Unidade a fiscalização do Contrato.

4.3 – A manutenção preventiva compreende a verificação das condições de funcionamento e ajustes necessários aos seguintes itens em cada uma das unidades de atendimento:

- Cadeira Odontológica: verificação do sistema de elevação e descida do assento e encosto.
- Equipo Odontológico: verificação pressão de ar na saída dos pontos de alta e baixa rotação; verificação das conexões e encaixes de peças-de-mão odontológicas; verificação das condições de conservação das mangueiras e conexões internas e externas; verificação e ajuste nas articulações de equipamentos acoplados; verificação e ajuste no sistema de deslocamento e estabilidade dos equipamentos tipo "kart"
- Unidade auxiliar e bomba á vácuo: verificação das condições gerais de funcionamento, pressão de sucção e condições de conservação das mangueiras e conexões internas e externas.
- Refletor odontológico: Limpeza de espelhos; verificação das condições da fiação elétrica.
- Compressor de ar: drenagem do reservatório e do filtro de ar; verificação da pressão de ar; verificação das condições das mangueiras e conexões quanto a vazamentos e perda de pressão;
- Autoclave: Aferição da temperatura de funcionamento; verificação da vedação do sistema e normalidade do ciclo de funcionamento.
- Amalgamador: Regulagem e verificação da qualidade do amálgama produzido quanto à consistência e plasticidade.
- Fotopolimerizador de resinas compostas: Aferição da intensidade luminosa; verificação do sistema de arrefecimento e do funcionamento do "timer".
- Aparelho de Raio-X: avaliação da qualidade da tomada radiográfica e regulagem do "timer" e do sistema de disparo.

- Mocho odontológico: verificação e ajuste no sistema de deslocamento e estabilidade; verificação do sistema de elevação e descida do assento e regulagem e fixação do encosto.
- Peças-de-mão: Turbina de alta-rotação, micromotor e contra-ângulo: Verificação da vedação e do sistema de "spray". Avaliação das condições de lubrificação.
- Aparelho de Ultrassom e Jato de Bicarbonato: Regulagem e verificação completa do sistema.
- Seladora: Regulagem e verificação completa do sistema.
- Destilador: verificar se o funcionamento está adequado.

4.3.1 – Na execução dos serviços preventivos deverão ser utilizados instrumentos, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a empresa a ser contratada pelos danos causados, se desatendida esta exigência;

4.4 – Da manutenção corretiva

4.4.1 – A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico ou mecânico que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato de manutenção e sempre que solicitada pelo técnico do SESI, obrigando-se a empresa a ser contratada a atender aos chamados, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva;

4.5 – Da substituição das peças:

4.5.1 – As peças danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa a ser contratada, devendo a mesma, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do técnico do SESI, através de orçamento prévio, antes da realização de quaisquer possíveis substituições de peças;

4.5.2 – Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da empresa, poderá ser admitido o emprego de peças reconcondicionadas, mas somente após exame e autorização do SESI;

4.5.3 – A empresa a ser contratada deverá apresentar ao técnico do SESI, as peças e os componentes eletroeletrônicos de reposição antes de serem instalados nos equipamentos, para vistoria e aceite;

4.5.4 – As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção deverão ser fornecidos pela empresa com preços compatíveis com os preços de mercado;

4.5.5 – Todas as peças e componentes substituídos deverão ser entregues ao fiscal do contrato.

4.5.6 – A empresa a ser contratada deverá preencher o relatório de prestação de serviços, conforme modelo abaixo, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	Assistência Técnica Odontológica Relatório de serviços prestados	Unidade:	
		Data:	
Natureza da manutenção:		Preventiva	
		Corretiva	Data da solicitação:

Equipamento	Serviço/Etapa	Realizado
Cadeira Odontológica	Verificação do sistema de elevação e descida do assento e encosto	
Equipo Odontológico	Verificação pressão de ar na saída dos pontos de alta e baixa rotação	
	Verificação das conexões e encaixes de peças-de-mão odontológicas	
	Verificação e ajuste nas articulações de equipamentos acoplados	
	Verificação das condições de conservação das mangueiras e conexões internas e externas	
	Verificação e ajuste no sistema de deslocamento e estabilidade dos equipamentos tipo "kart"	
Unidade auxiliar	Verificação das condições gerais de funcionamento, pressão de sucção	
	Condições de conservação das mangueiras e conexões internas e externas	
Refletor odontológico	Limpeza de espelhos	
	Verificação das condições da fiação elétrica	
Compressor de ar	Drenagem do reservatório e do filtro de ar	
	Verificação da pressão de ar	
	Verificação das condições das mangueiras e conexões quanto a vazamentos e perda de pressão	
Estufa de esterilização e Autoclave	Aferição da temperatura de funcionamento; verificação da vedação do sistema e normalidade do ciclo de funcionamento	
Amalgamador	Regulagem e verificação da qualidade do amálgama produzido quanto à consistência e plasticidade	
Fotopolimerizador de resinas compostas	Verificação do sistema de arrefecimento e doo funcionamento do "timer".	
	Aferição da intensidade luminosa	
Aparelho de Raio-X	Avaliação da qualidade da tomada radiográfica	
	Regulagem do "timer" e do sistema de disparo	
Mocho odontológico	Verificação e ajuste no sistema de deslocamento e estabilidade	
	Verificação do sistema de elevação e descida do assento e regulagem e fixação do encosto	
Peças-de-mão (Turbina de alta-rotação, contra-ângulo e micromotor)	Verificação da vedação e do sistema de "spray".	
	Avaliação das condições de lubrificação	
Aparelho de profilaxia	Regulagem e verificação completa do sistema	
Seladora	Regulagem e verificação completa do sistema	

Outros serviços (relatar)

Peças aplicadas		
Discriminação	Quant.	Valor total

4.6 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6.1 – Os serviços serão executados, de regra, nas dependências dos Consultórios Odontológicos da Unidade Regional Sul do SESI/SC conforme listado abaixo, exceto quando de natureza complexa requerendo a remoção para o laboratório da empresa a ser contratada;

ENTIDADE	LOCAL DO CONSULTÓRIO	ENDEREÇO:	CNPJ:	MUNICÍPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SESI – Serviço Social da Indústria – Criciúma	UMO Criciúma / UOS Criciúma	Rua Marechal Deodoro 234, Centro – Criciúma (SC). CEP: 88801-110	03.777.341/0069-54 - Inscrição Estadual: Isento	Criciúma
SESI – Serviço Social da Indústria – Criciúma	UMO Araranguá	Rua Marechal Deodoro 234, Centro – Criciúma (SC). CEP: 88801-110	03.777.341/0069-54 - Inscrição Estadual: Isento	Araranguá
SESI – Serviço Social da Indústria – SIMEC	UMO SIMEC	Rua Giacomo Zanette SN - Caravaggio– Nova Veneza (SC). CEP: 88865-000	03.777.341/0432-13 - Inscrição Estadual: Isento	Nova Veneza

4.6.2 – Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, sem ônus adicionais para a Unidade Regional Sul do SESI/SC.

4.7 – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS

4.7.1 – Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão realizados no horário normal de expediente dos consultórios odontológicos das Unidades da Regional Sul do SESI/SC;

4.7.2 – A solicitação para a prestação de manutenção preventiva e corretiva, sendo essa última de possíveis defeitos e reparos para recolocar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, será feita por técnico da Unidade Regional Sul do SESI/SC;

4.7.3 – O atendimento deverá ser iniciado até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, sendo que os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o início do atendimento;

4.7.4 – Os prazos acima poderão ser prorrogados por motivos expressamente justificados pela empresa a ser contratada;

4.7.5 – Caso a empresa não consiga reparar o aparelho danificado no prazo citado acima, deverá providenciar o seu recolhimento para ser consertado em seu laboratório no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação dos serviços, devendo o equipamento ser devolvido em perfeito estado de funcionamento;

4.7.6 – No caso de indisponibilidade de peças e componentes eletroeletrônicos no mercado, a empresa deverá comunicar o fato por escrito, solicitando novo prazo para devolução do equipamento;

4.8 – DA VISTORIA TÉCNICA

4.8.4 – Os fornecedores licitantes interessados **poderão** vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas.

4.8.2 – As vistorias técnicas destinam-se à avaliação e ciência dos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

4.8.3 – A vistoria técnica deverá ser marcada previamente junto à Unidade Regional Sul do SESI/SC, por meio do telefone (48) 3431-9859 no período matutino com a Sra. Maria Raquel, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data para visita, para o acompanhamento e informações julgadas necessárias, dos locais e equipamentos a serem vistoriados;

4.8.4 – **Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.**

4.9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.9.1 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por técnico da Unidade Regional Sul do SESI/SC, o qual deverá atestar previamente as notas fiscais/faturas dos serviços quando comprovada a sua fiel e correta execução;

4.9.2 – Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa a ser contratada perante a Unidade Regional Sul do SESI/SC ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas, e, a presença de um técnico da Unidade Regional Sul do SESI/SC, não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução;

4.9.3 – As chamadas técnicas para os serviços de manutenção corretiva serão realizadas por técnico da Unidade Regional Sul, que deverá solicitar autorização junto ao Setor de Patrimônio - para a saída de qualquer equipamento que necessite ser consertado fora das dependências dos consultórios odontológicos da Unidade Regional Sul do SESI/SC;

4.9.4 – Ao técnico da Unidade Regional Sul caberá autorizar a substituição de peças e componentes eletroeletrônicos solicitados pela empresa para a prestação dos serviços de manutenção corretiva, devendo, no entanto, antes do ateste da nota, verificar se os preços são compatíveis aos de mercado;

4.9.5 – O técnico da Unidade Regional Sul poderá sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as recomendações dos fabricantes, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições.

4.10 – Relação dos equipamentos (Quantidades):

Relação equipamentos para assistência técnica odonto - Regional Sul	SESI CRICIÚMA			SESI SIMEC
	UMO Araranguá (01 consultório)	UMO Criciúma (02 consultórios)	UOS Criciúma (02 consultórios)	UMO SIMEC (01 consultório)
Alta Rotação Kawo (Turbina Magno)	2	4	4	2
Autoclave Vitale Plus Cristofoli	1	2	5	1
Bomba a vácuo Bio Vac (Gnatus)			1	
Compressor de ar seco Schulz 1 HP	1	2	3	1
Contra Ângulo 2068 FGBN Kawo	2	2	4	2
Destiladora de Água Cristofoli			1	
Equipa/o Odontológico Olsen Siena ELX (cadeira, equipo, mocho, unidade auxiliar, refletor)	1	2	2	1
Fotopolimerizador Optilight II Gnatus	1	2	2	1
Jet Sonic Gnatus	1	2	2	1
Micro motor 181 DBN Kawo	2	2	2	2
Mini Incubadora Cristofoli	1	2	1	1
Negatoscopia Endodontia			1	
Plastificadora P7 Plastivac Bio Art com anel rotativo	1		1	1
Seladora Plus Cristofoli	1	2	2	1

5 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Prestar serviços de acordo com os padrões estabelecidos pelo Contratante, pelo Sindicato da categoria e pelos órgãos normativos competentes, principalmente ligados à saúde e a higiene, com utilização de empregados especializados, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente contrato;

5.2 – Fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

5.3 – Responsabilizar-se a ressarcir os prejuízos pelos danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes de sua culpa, de seus prepostos ou empregados, por dolo, negligência ou imperícia na execução do presente instrumento;

5.4 – Essa responsabilidade não será transferida, excluída ou reduzida, em virtude do exercício ou não da fiscalização ao acompanhamento pelo Contratante;

5.5 – Fazer que seus empregados, quando da execução dos serviços, estejam sempre uniformizados e identificados;

5.6 – A cada 30 dias será realizada uma manutenção nos equipamentos sempre validada pelo responsável da CONTRATANTE.

5.7 – Fornecer equipe necessária para realização dos serviços contratados, de acordo com a data e horário pré-estabelecidas pelo Contratante;

5.8 – Comunicar qualquer tipo de reclamação recebida dos usuários ao Contratante;

5.9 – Promover a substituição imediata dos empregados executantes dos serviços, quando solicitado pelo Contratante;

5.10 – Executar suas obrigações contratuais com o pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege e execução de contrato, com ênfase na constitucional, tributária civil, previdenciária e trabalhista, a higiene do trabalho. Igualmente, a Contratada obriga-se reembolsar ao Contratante todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial do vínculo com o empregatício de seus empregados;
- b) Não reconhecimento judicial de solidariedade do cumprimento de obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias;
- c) Indenização a terceiros em consequência de eventuais danos causados, inclusive seus prepostos, na execução do serviço;

5.11 – As solicitações por manutenção corretiva deverão ser atendidas, pela Contratada ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado, por via telefônica, por escrito ou por e-mail;

5.12 – Observar as condições de uso, comunicando as anormalidades ao Contratante, para que promova a manutenção/reposição necessária (o Contratante responsabilizar-se-á somente quando o serviço for prestado em suas instalações) ;

5.13 – Quando necessária à substituição de peças a Contratada emitirá orçamento prévio, para aprovação; sem oposição da solicitação, pelo Contratante, de orçamentos de outras empresas para a aquisição de peças ao custo e condições que melhor lhe convierem;

5.14 – Possuir laboratório técnico na área de abrangência da unidade Regional Sul e para o pronto atendimento das solicitações de manutenção;

5.15 – Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;

5.16 – Fornecer todas as peças e componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção com preços compatíveis com o mercado, solicitando autorização do SESI/SC, caso seja necessária, à reposição de quaisquer peças e /ou componentes eletrônicos;

5.17 – Discriminar separadamente o valor das peças e dos componentes eletroeletrônicos a serem substituídos em cada equipamento, para efeito de aceite do valor dos mesmos pelo SESI/SC, antes do serviço ser realizado.

5.18 – Realizar testes de funcionamento do equipamento consertado antes de sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos;

5.19 – Prestar garantia dos serviços de mão-de-obra por um período não inferior a 90 (noventa) dias e das peças de reposição, por um período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos devidamente consertados;

5.20 – Discriminar separadamente, quando da emissão das notas fiscais/faturas, o valor das peças e dos componentes eletroeletrônicos efetivamente substituídos, por equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia e pagamento;

5.21 – Observar que nos serviços de manutenção preventiva e corretiva não estão incluídos os defeitos decorrentes, comprovadamente, de queda ou negligência do operador. Nestes casos a Contratada apresentará orçamento mediante justificativa do ocorrido por escrito ou laudo técnico, e, somente realizará os serviços ou substituições de peças após expressa autorização SESI/SC;

5.22 – Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados ao SESI/SC ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou preposto;

5.23 – Manter atualizadas durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

5.24 – Será de responsabilidade da Contratada o comportamento moral do profissional dos funcionários, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos por eles causados, em face da execução dos serviços;

5.25 – A Contratada deverá fornecer todos os EPI's necessários para a execução dos serviços;

5.26 – A Contratada deverá apresentar relação de no mínimo 02(dois) telefones celulares e 01 (uma) linha fixa para atendimento;

5.27 – Responsabilizar-se a ressarcir os prejuízos pelos danos causados por seus empregados por dolo, negligência ou imperícia da execução do presente instrumento. Essa responsabilidade não será transferida, excluída ou reduzida em virtude do exercício ou não da fiscalização ao acompanhamento pelo Contratante;

5.28 – O Contratante não terá obrigatoriedade em adquirir as peças da Contratada, quando os valores forem superiores aos pesquisados no mercado.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.2 – Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Edital e seus anexos serão executados, proporcionando todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições, estabelecidas no contrato.

6.3 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.

6.4 – Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.5 – Informar à Contratada qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

6.6 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.7 – Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante.

6.8 – Solicitar a substituição de empregados da Contratada que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1 – As notas fiscais deverão ser entregues na unidade, no respectivo município no qual a prestação de serviço será realizada, devidamente identificada para aquela unidade, devido a necessidade de adequar o faturamento ao fato gerador do ISS de cada localidade.

7.2 – O pagamento acontecerá com periodicidade mensal e de **acordo com os serviços demandados**. A Nota Fiscal deve ser emitida imediatamente após o serviço realizado, respeitando as datas limites de emissão do CONTRATANTE, não podendo emitir Nota Fiscal entre os dias 20 a 31 de cada mês;

7.3 – No momento do envio das faturas para pagamento a empresa contratada deverá comprovar a regularidade na contratação e obrigações legais, conforme exigências do contrato.

7.4 – A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico do Contratante, sendo que a Contratada deverá apresentar um relatório conclusivo do serviço executado.

7.5 – Dos locais de faturamento:

ENTIDADE	LOCAL DO CONSULTÓRIO	ENDEREÇO:	CNPJ:	MUNICÍPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SESI – Serviço Social da Indústria – Criciúma	UMO Criciúma / UOS Criciúma	Rua Marechal Deodoro 234, Centro – Criciúma (SC). CEP: 88801-110	03.777.341/0069-54 - Inscrição Estadual: Isento	Criciúma
SESI – Serviço Social da Indústria – Criciúma	UMO Araranguá	Rua Marechal Deodoro 234, Centro – Criciúma (SC). CEP: 88801-110	03.777.341/0069-54 - Inscrição Estadual: Isento	Araranguá
SESI – Serviço Social da Indústria – SIMEC	UMO SIMEC	Rua Giacomino Zanette SN - Caravaggio– Nova Veneza (SC). CEP: 88865-000	03.777.341/0432-13 - Inscrição Estadual: Isento	Nova Veneza

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONVITE Nº 019/2017/SESI/SC**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(cargo), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a outorgante no Processo de Licitação Convite n.º 019/2017 do SESI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 20__.

Representante da Outorgante

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE Nº 019/2017/SESI/SC

LOTE ÚNICO					
Item	Local	Qdade. De consultórios	Qdade. Estimada de manutenções (Anual)	Preço Unitário (p/manutenção) R\$	Preço anual estimado - R\$
1	UMO Araranguá	1	12		
2	UMO Criciúma	2	24		
3	UOS Criciúma	2	24		
4	UMO SIMEC	1	12		
Preço Global (R\$)					

Fornecedor Licitante:

NOME (Representante):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

FAC-SÍMILE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

NOME: (Responsável que irá assinar o contrato)

RG:

CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):

Declaro estar ciente e com concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Cidade, ___ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
CONVITE Nº 019/2017/SESI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;

e) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

f) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

g) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONVITE Nº 019/2017/SEI/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ	E-MAIL	TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL	CPF		

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, para atendimento das Unidades do SESI de Criciúma, Araranguá e nova Veneza.		
VALOR GLOBAL ESTIMADO	()	POR DEMANDA	
VIGÊNCIA	12 Meses	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DE	Criciúma/SC
------------	-------------

Pelo presente instrumento particular, o CONTRATANTE identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitação);

- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da unidade operacional tomadora dos serviços.
- 3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Gestor do Contrato.
- 3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da unidade operacional tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2. São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:
 - a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
 - b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
 - c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
 - d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
 - e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6. DO PREÇO

- 6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE VALORES.

6.2. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas para cada unidade operacional do CONTRATANTE, no município no qual a prestação de serviço for realizada, de acordo com o Item 7.5 do TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.7. A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DOS MATERIAIS

- 10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 10.2. As peças e materiais necessários à realização dos serviços de manutenção corretiva, bem como os serviços de realocação de equipamentos, não previstos no Item 3.2 do TERMO DE REFERÊNCIA, serão fornecidos conforme previsto no item 4.5 do mesmo Termo.

11. DA RESPONSABILIDADE

- 11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.
- 11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema Fiesc.
- 12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
 - b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.
- 12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:
- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
 - b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- 12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
- 12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando

o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

13.2. O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

15. DA ALTERAÇÃO

15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____

SESI/NRSC

**Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Anexo 1 (Da Minuta do Contrato) - TABELA DE VALORES

Item	Local	Quantidade de consultórios	Quantidade Estimada de manutenções preventiva e corretiva (Anual)	Preço Unitário (p/manutenção) R\$	Valor anual estimado - R\$
1	UMO Araranguá	1	12		
2	UMO Criciúma	5	60		
	UOS Criciúma				
	UMO SIMEC				
Valor Global Estimado (R\$)					

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.